



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

EDITAL Nº 19, DE 08 DE MAIO DE 2013,  
PUBLICADO NO DOU Nº 88, DE 9 DE MAIO DE 2013, SEÇÃO 03, PÁGINAS 105 A 107  
E RETIFICADO NOS DOU Nº 89, DE 10/05/2013 E Nº 90, DE 13/05/2013

**ABRE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012 e da Resolução nº 01/2013 do Conselho Universitário da UFPE, torna público que estarão abertas nas secretarias dos Departamentos do *campus* Recife e dos Núcleos do *campus* de Vitória, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, em regime de trabalho de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos **três dias úteis** subsequentes.

**1. INSCRIÇÕES**

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 **Período:** as inscrições estarão abertas a partir **das 08 horas do dia 10 de maio de 2013 e serão encerradas às 17 horas do dia 20 de maio de 2013 (RETIFICADO NO DOU Nº 89, DE 10/05/2013).**

1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, no turno da manhã, e das 14:00 às 17:00 horas, sendo facultado aos departamentos o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.

1.6 **Local:** secretarias dos departamentos e dos núcleos constantes no ANEXO deste Edital.

**1.7 Taxa de Inscrição:** o pagamento da taxa de **R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)**, deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROACAD ([www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)).

**1.8** Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item **1.7**.

**1.9** Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, segundo a área de formação exigida pelos Departamentos e Núcleos, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;

b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição;

**1.10** Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

**1.11** Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

**1.12** As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

**1.13** Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

**1.14** A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

**1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:**

**1.15.1** O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**1.15.2** A não-solicitação de que trata o item anterior implica na sua não-concessão no dia de realização das provas.

**1.16** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

**1.17** São motivos para o indeferimento de inscrição:

- a) a não-apresentação de qualquer documento exigido no item **1.9** deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item **1.7**;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

## **2. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**2.1** A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

**2.1.1** A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros, em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

**2.2** A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos ou Núcleos.

**2.3** A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

**2.4** O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

**2.5** Nos casos em que o Departamento ou Núcleo optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

**2.6** A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

**2.6.1** O resultado da prova escrita será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

**2.7** A prova didática ou didático-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

**2.7.1** Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didático-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

**2.7.2** O resultado da prova didática ou didático-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

**2.8** Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didático-prática.

**2.8.1** Será eliminado o candidato que não tenha comparecido a qualquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento ou Núcleo.

**2.9** Caberá recurso das provas escrita, didática ou didático-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.

**2.9.1** O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na Secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

**2.9.2** O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didático-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

**2.10** O Chefe de Departamento ou o Coordenador do Núcleo concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didático-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

**2.11** A prova de títulos, de caráter classificatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

a) acadêmicos;

b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;

c) atividades didáticas.

**2.11.1** No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas Centros Acadêmicos ou pelos Departamentos, obedecidos os critérios do artigo 108 do Regimento Geral da Universidade:

a) títulos acadêmicos;

b) atividades profissionais, científica, literárias ou artísticas; e

c) atividades didáticas.

**2.11.2** Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

**2.12** Durante todo o período de inscrição, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria dos departamentos/núcleos responsáveis pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didático-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos;

IV. Cronograma com:

- a) Datas, horários e local das provas;
- b) Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didático-prática;
- c) Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção;

**2.12.1** No ato da inscrição, tais informações serão entregues, sob protocolo, ao candidato inscrito, pela Secretaria dos departamentos/núcleos responsáveis pela Seleção.

**2.13** A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

**2.13.1** O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número de examinadores.

**2.13.2** Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

**2.13.3** Do resultado final da seleção, caberá recurso, ao Conselho Departamental do centro onde está sendo realizada a seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação.

**2.14** Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didático-prática pela ordem de inscrição.

**2.14.1** O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

**2.14.2** Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**2.15** Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.7) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

**2.16** Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *netbook*, *tablet*, MP3, *smartphone*, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo departamento/núcleo. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**2.17** A apuração dos resultados será realizada pela banca, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

**2.17.1** Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.

**2.17.2** O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da banca e pelo secretário do departamento.

**2.18** Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural do Departamento ou Núcleo que estiver realizando o processo seletivo.

**2.19** O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento ou Núcleo ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

### **3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**3.1** Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática/didático-prática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

**3.2** Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

### **4. VENCIMENTOS**

**4.1** Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

Regime de Trabalho	Titulação	Venciment o Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Total (R\$)
40h	Doutorado	2.714,89	1.934,76	4.649,65
	Mestrado	2.714,89	835,05	3.549,94
	Especialização	2.714,89	253,13	2.968,02
	Aperfeiçoamento	2.714,89	110,22	2.825,11
	Graduação	2.714,89	-	2.714,89
20h	Doutorado	1.914,58	785,93	2.700,51
	Mestrado	1.914,58	428,07	2.342,65
	Especialização	1.914,58	152,35	2.066,93
	Aperfeiçoamento	1.914,58	69,82	1.984,40
	Graduação	1.914,58	-	1.914,58

**4.2** Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

### **5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**5.1** O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n° 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

**5.2** Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item **5.1**.

**5.3** A comprovação referida no item **5.1**, alínea **h** poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei n° 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

## **6.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

**6.2** O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

**6.3** É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

**6.4** O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

**6.5** A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser

renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

**6.6** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial n° 6.944 de 21 de agosto de 2009.

**6.7.** É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores dos departamentos/núcleos).

**6.8** Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de departamento/coordenador de núcleo diretamente à PROACAD.

**6.9** O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao departamento/núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

**6.10** A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no departamento/núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

**6.11** **IMPORTANTE:** Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o edital deverá ser respondida pela secretaria do departamento/núcleo responsável pela seleção.

**6.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

**6.13** Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad), a partir da data de sua publicação no D.O.U.

**Recife, 08 de maio de 2013.**

**Profª Ana Maria Santos Cabral  
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos**



## ANEXO I

<b>Centro de Artes e Comunicação - CAC</b> Av. dos Reitores, s/n - Cidade Universitária - Recife - PE				
Departamento	Área Solicitada para a Seleção	Formação Exigida	VAGAS / RT	
			20H	40H
MÚSICA	INSTRUMENTO FAGOTE	GRADUAÇÃO EM MÚSICA	1	0
<b>Total</b>	<b>01 ÁREA(S)</b>		<b>1</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DE VAGAS DO CENTRO:</b>			<b>1</b>	

<b>Centro Acadêmico de Vitória - CAV</b> Rua Alto do Reservatório, S/N - Bela Vista, CEP: 55608-680. Vitória de Santo Antão - PE (81) 3523-4520 / (81) 3523-0670				
Núcleo	Área Solicitada para a Seleção	Formação Exigida	VAGAS / RT	
			20H	40H
NUTRIÇÃO	ANATOMOFISIOPATOLOGIA HUMANA	GRADUAÇÃO EM ÁREA DE SAÚDE	0	1
	SAÚDE E SOCIEDADE	GRADUAÇÃO EM ÁREA DE SAÚDE E/OU HUMANAS	0	1
<b>Total</b>	<b>02 ÁREA(S)</b>		<b>0</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL DE VAGAS DO CENTRO:</b>			<b>2</b>	

<b>Centro de Ciências Biológicas - CCB</b> Av. Professor Moraes Rego, S/N - Cidade Universitária, Recife - PE. CEP: 50670-420				
Departamento	Área Solicitada para a Seleção	Formação Exigida	VAGAS / RT	
			20H	40H
HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	CITOLOGIA, HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU ÁREAS AFINS	0	2
<b>Total</b>	<b>01 ÁREA(S)</b>		<b>0</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL DE VAGAS DO CENTRO:</b>			<b>2</b>	

<b>Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN</b> Av. Professor Luiz Freire, s/n Cidade Universitária, CEP 50670-901, Recife-PE				
Departamento	Área Solicitada para a Seleção	Formação Exigida	VAGAS / RT	
			20H	40H
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA BÁSICA	GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA OU ÁREAS AFINS	0	2
<b>Total</b>	<b>01 ÁREA(S)</b>		<b>0</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL DE VAGAS DO CENTRO:</b>			<b>2</b>	

<b>Centro de Ciências Jurídicas - CCJ</b> Praça Adolfo Cisne, s/n, Boa Vista, CEP- 50050-060. Recife - PE				
Departamento	Área Solicitada para a Seleção	Formação Exigida	VAGAS / RT	
			20H	40H
DIREITO PÚBLICO GERAL E PROCESSUAL	CIÊNCIA POLÍTICA COM TEORIA GERAL DO ESTADO / DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	GRADUADO EM DIREITO	1	0
<b>Total</b>	<b>01 ÁREA(S)</b>		<b>1</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DE VAGAS DO CENTRO:</b>			<b>1</b>	

Centro de Ciências da Saúde - CCS				
Avenida da Engenharia, s/n - 2º andar, CEP: 50740-600, Cidade Universitária. Recife - PE				
Departamento	Área Solicitada para a Seleção	Formação Exigida	VAGAS / RT	
			20H	40H
MEDICINA SOCIAL (ÁREA EXCLUÍDA NA RETIFICAÇÃO DO DOU Nº 90, DE 13/05/2013)	ÉTICA E ODONTOLOGIA LEGAL (ÁREA EXCLUÍDA NA RETIFICAÇÃO DO DOU Nº 90, DE 13/05/2013)	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (ÁREA EXCLUÍDA NA RETIFICAÇÃO DO DOU Nº 90, DE 13/05/2013)	4	0
TERAPIA OCUPACIONAL	TERAPIA OCUPACIONAL NA SAÚDE MENTAL O NO CAMPO SOCIAL	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL	0	1
	TERAPIA OCUPACIONAL FUNCIONAL	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL	0	2
NEUROPSIQUIATRIA	PSICOLOGIA MÉDICA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	1	0
NUTRIÇÃO	BASES EXPERIMENTAIS DA NUTRIÇÃO - SUBÁREA: BIOQUÍMICA DA NUTRIÇÃO	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	0	1
<b>Total</b>	<b>05 ÁREA(S)</b>		<b>2</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL DE VAGAS DO CENTRO:</b>			<b>6</b>	

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA				
Av. dos Economistas, s/n, Cidade Universitária 50670-901 Recife-PE				
Departamento	Área Solicitada para a Seleção	Formação Exigida	VAGAS / RT	
			20H	40H
CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	TÓPICOS ADMINISTRATIVOS	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO OU EM ÁREAS AFINS	3	0
	TÓPICOS EM FINANÇAS E EM ADMINISTRAÇÃO	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO OU EM ÁREAS AFINS	0	1
<b>Total</b>	<b>02 ÁREA(S)</b>		<b>3</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL DE VAGAS DO CENTRO:</b>			<b>4</b>	

Centro de Educação - CE				
Endereço: Av. Acadêmico Hélio Ramos, S/N - Cidade Universitária, CEP: 50.670-901. Recife-PE				
Departamento	Área Solicitada para a Seleção	Formação Exigida	VAGAS / RT	
			20H	40H
PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (ÁREA EXCLUÍDA NA RETIFICAÇÃO DO DOU Nº 90, DE 13/05/2013)	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO (ÁREA EXCLUÍDA NA RETIFICAÇÃO DO DOU Nº 90, DE 13/05/2013)	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA OU ÁREAS AFINS (ÁREA EXCLUÍDA NA RETIFICAÇÃO DO DOU Nº 90, DE 13/05/2013)	0	2
<b>Total</b>	<b>01 ÁREA(S)</b>		<b>0</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL DE VAGAS DO CENTRO:</b>			<b>2</b>	

Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH				
Av. Acadêmico Hélio Ramos s/n, Cidade Universitária. CEP.: 50670-901 - Recife - PE				
Departamento	Área Solicitada para a Seleção	Formação Exigida	VAGAS / RT	
			20H	40H
SOCIOLOGIA	FUNDAMENTOS SOCIOLOGIA E SOCIOLOGIA E MEIO AMBIENTE	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS <b>OU ÁREAS AFINS</b> (RETIFICADO NO DOU Nº	0	1

		<b>90, DE 13/05/2013)</b>		
<b>Total</b>	<b>01 ÁREA(S)</b>		<b>0</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL DE VAGAS DO CENTRO:</b>			<b>1</b>	

<b>Centro de Informática - CIn</b> Av. Jornalista Anibal Fernandes, s/n - Cidade Universitária, 50.740-560 - Recife - PE				
<b>Departamento</b>	<b>Área Solicitada para a Seleção</b>	<b>Formação Exigida</b>	<b>VAGAS / RT</b>	
			<b>20H</b>	<b>40H</b>
SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO OU ÁREAS AFINS	0	2
INFORMAÇÃO E SISTEMAS	INFORMAÇÃO E SISTEMAS	GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO OU ÁREAS AFINS	0	4
<b>Total</b>	<b>02 ÁREA(S)</b>		<b>0</b>	<b>6</b>
<b>TOTAL DE VAGAS DO CENTRO:</b>			<b>6</b>	

<b>Centro de Tecnologia e Geociências - CTG / Escola de Engenharia de Pernambuco</b> Rua Av. da Arquitetura, s/nº, CEP - 50740-550. Recife - PE				
<b>Departamento</b>	<b>Área Solicitada para a Seleção</b>	<b>Formação Exigida</b>	<b>VAGAS / RT</b>	
			<b>20H</b>	<b>40H</b>
Engenharia Civil	FENÔMENO DE TRANSPORTES E HIDROLOGIA	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL	1	0
Engenharia Mecânica	MECATRÔNICA - SUBÁREA: SISTEMAS DIGITAIS	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA OU ENGENHARIA ELETRÔNICA OU ENGENHARIA ELÉTRICA OU ENGENHARIA MECATRÔNICA OU ENGENHARIA DE CONTROLE E/OU AUTOMAÇÃO OU CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	1	0
	ENERGIA - SUBÁREA: TERMODINÂMICA / TRANSMISSÃO DE CALOR	GRADUAÇÃO EM ENERGIA MECÂNICA OU ENGENHARIA QUÍMICA	0	1
<b>Total</b>	<b>03 ÁREA(S)</b>		<b>2</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL DE VAGAS DO CENTRO:</b>			<b>3</b>	

<b>TOTAL DE ÁREAS</b>
<b>20 ÁREA(S)</b>

	<b>VAGAS / RT</b>	
	<b>20H</b>	<b>40H</b>
<b>NÚMERO DE VAGAS POR RT:</b>	<b>9</b>	<b>21</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>30</b>	